



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ 44.951.515/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura para o fornecimento parcelado de medicamentos e medicamentos da lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e material de diabetes, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações constantes abaixo.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por justificativa, a necessidade de atender as necessidades e demandas existentes no atendimento à comunidade na área da Saúde, garantindo o tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS (Sistema Único de Saúde), não interrompendo o tratamento dos pacientes.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Acetato medroxiprogesterona, 150 mg / ml	ampolas	1500	10,99	R\$ 16.485,00
02	Acido ascórbico, 200 mg / ml – 5 ml	ampolas	18000	1	R\$ 18.000,00
03	Adrenalina, 1 mg / 1 ml	ampolas	3.000	1,5037	R\$ 4.511,10
04	Aminofilina, 10 ml	ampolas	1000	7,36	R\$ 7.360,00
05	Ampicilina sódica, 1 g	ampolas	300	12,5	R\$ 3.750,00
06	Butilbrometo de escopolamina, 20mg / ml – 1ml	ampolas	8.000	3,66	R\$ 29.280,00
07	Butilbrometo de escopolamina, 4 mg + Dipirona sódica 500 mg/ml	ampolas	21.000	1,55	R\$ 32.550,00
08	Cetoprofeno, 100 mg, Endovenoso	ampolas	25.000	5,2	R\$ 130.000,00
09	Cetoprofeno, 50 mg / ml (2 ml)	ampolas	20.000	2	R\$ 40.000,00


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

10	Cimetidina, 300 mg / 2ml	ampolas	6.000	1,65	R\$ 9.900,00
11	Citrato de fentanila, 50 mg / ml (2 ml)	ampolas	300	6	R\$ 1.800,00
12	Cloridrato de clonidina, 0,15 mg/ml. Produto de referência: Atensina e/ou genérico e/ou similar.	ampolas	500	5,6	R\$ 2.800,00
13	Cloridrato de etilefrina, 10 mg. Produto de referência: Efortil e/ou genérico e/ou similar.	ampolas	1.000	4,13	R\$ 4.130,00
14	Cloridrato de hidralazina, 20 mg / ml	ampolas	500	6,585	R\$ 3.292,50
15	Cloridrato de petidina, 50 mg / ml	ampolas	300	3,82	R\$ 1.146,00
16	Cloridrato de tramadol, 100 mg / 2ml	ampolas	10000	2,2	R\$ 22.000,00
17	Complexo B, 2 ml	ampolas	26.000	1	R\$ 26.000,00
18	Deslanosídeo, 0,2 mg / ml	ampolas	500	3,56	R\$ 1.780,00
19	Diclofenaco sódico, 75 mg / 3ml	ampolas	8.000	1,2	R\$ 9.600,00
20	Dipropionato de beclometasona, 0,400 mg; água deionizada q.s.p. (quantidade suficiente para) 1 ml	ampolas	5.000	48,35	R\$ 241.750,00
21	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina, B6, 50 mg / ml. Produto de referência: Dramin e/ou genérico e/ou similar.	ampolas	13.000	14,83	R\$ 192.790,00
22	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina + Glicose + Frutose, B6, DL, Endovenoso, 10 ml. Produto de referência: Dramin B6 DL e/ou genérico e/ou similar	ampolas	15.000	16,5	R\$ 247.500,00
23	Enoxaparina 40mg/ml - seringa preenchida. Produto de referência: Clexane e/ou genérico e/ou similar.	ampolas	4.000	18,75	R\$ 75.000,00
24	Fitomenadiona, 10 mg / ml.	ampolas	500	2,68	R\$ 1.340,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

	Produto de referência: Kanakion e/ou genérico e/ou similar				
25	Gentamicina, 80 mg / 2 ml	ampolas	500	2,4	R\$ 1.200,00
26	Glicose 25%, 10 ml	ampolas	5.000	0,707	R\$ 3.535,00
27	Haloperidol decanoato, 50 mg / ml	ampolas	1000	5,74	R\$ 5.740,00
28	Imunoglobulina anti-D, 300 mcg	ampolas	50	308,97	R\$ 15.448,50
29	Midazolam, 5 mg / ml	ampolas	300	2,76	R\$ 828,00
30	Solução de manitol, 20%, 500 ml	bolsas	500	8,65	R\$ 4.325,00
31	Sulfato de morfina, 10 mg / ml	ampolas	300	2,75	R\$ 825,00
32	Suxametônio, 50 mg	ampolas	300	23,48	R\$ 7.044,00
33	Acetato de betametazona + fosfato dissódico de betametazona, 2 mg / ml	ampolas	400	4,5	R\$ 1.800,00
34	Água destilada, 10 ml	ampolas	35.000	0,245	R\$ 8.575,00
35	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	ampolas	15000	9,5	R\$ 142.500,00
36	Ceftriaxona, 1 g, Intravenoso	ampolas	8.000	6	R\$ 48.000,00
37	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) – Ampola 10mL	ampolas	10.000	1,12	R\$ 11.200,00
38	Cloridrato de amiodarona, 50 mg / ml	ampolas	1000	2,71	R\$ 2.710,00
39	Cloridrato de clorpromazina, 5 mg / ml	ampolas	500	2,277	R\$ 1.138,50
40	Cloridrato de metoclopramida, 5 mg / ml	ampolas	7.000	0,688	R\$ 4.816,00
41	Cloridrato de prometazina, 50 mg / 2 ml	ampolas	6.000	2,4	R\$ 14.400,00
42	Dexametasona injetável, 4 mg / ml	ampolas	30.000	1,9	R\$ 57.000,00
43	Diazepam injetável, 10 mg / 2 ml, Intramuscular	ampolas	3.000	1,29	R\$ 3.870,00
44	Dipirona sódica, 500 mg / 2 ml	ampolas	35.000	0,79	R\$ 27.650,00
45	Fenitoína, 50 mg / ml	ampolas	1.000	2,56	R\$ 2.560,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

46	Fenobarbital injetável, 100 mg / ml	ampolas	800	4,934	R\$ 3.947,20
47	Furosemida injetável, 20 mg / 2 ml	ampolas	6.000	1,2	R\$ 7.200,00
48	Glicose 50%, 10 ml	ampolas	5.000	0,52	R\$ 2.600,00
49	Haloperidol, 5 mg / ml	ampolas	1.000	3,52	R\$ 3.520,00
50	Hidrocortisona, 100 mg, Intramuscular / Intravenoso	ampolas	5.000	4,2	R\$ 21.000,00
51	Hidrocortisona, 500 mg, Intramuscular / Intravenoso	ampolas	5.000	6	R\$ 30.000,00
52	Ringer lactato, 500 ml	bolsas	300	5,98	R\$ 1.794,00
53	Sulfato de atropina, 0,25 mg / ml	ampolas	600	0,92	R\$ 552,00
54	Acebrofilina, 5 mg / ml	frascos	5.000	8,83	R\$ 44.150,00
55	Acebrofilina, 10 mg / ml	frascos	5.000	9,57	R\$ 47.850,00
56	Ambroxol cloridrato, Adulto, xarope, 120 ml	frascos	5.000	5,48	R\$ 27.400,00
57	Ambroxol cloridrato, Pediátrico, xarope, 120 ml	frascos	5.000	17,62	R\$ 88.100,00
58	Ampicilina, 250 mg / 5ml – 60 ml	frascos	3.000	7,66	R\$ 22.980,00
59	Anestésico colírio. Cloridrato tetracaína 1% / cloridrato de fenilefrina 0,1%, 10 ml	frascos	100	21	R\$ 2.100,00
60	Bromidrato de fenoterol, 5 mg, gotas, 20 ml. Apresentação: Caixa com 1 frasco.	frascos	300	5,27	R\$ 1.581,00
61	Butilbrometo de escopolamina, gotas, 10 mg / ml, 20 ml	frascos	5.000	8,23	R\$ 41.150,00
62	Butilbrometo de escopolamina/dipirona, 6,67 + 333,40 mg / ml, 20ml	frascos	5.000	8	R\$ 40.000,00
63	Carbocisteína, Adulto, 50 mg / ml, 100 ml	frascos	5.000	6,65	R\$ 33.250,00
64	Carbocisteína, Infantil, 20 mg / ml, 100 ml	frascos	5.000	3,5	R\$ 17.500,00
65	Cloridrato de hidroxizina, 2 mg	frascos	3.000	5,39	R\$ 16.170,00


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

	/ ml				
66	Diclofenaco sódico, gotas, 15 mg / ml, 20 ml	frascos	5.000	7,62	R\$ 38.100,00
67	Simeticona, gotas, 75 mg / ml, 10 ml	frascos	5.000	1,36	R\$ 6.800,00
68	Hidrocortisona, 10 mg / ml + Sulfato de neomicina, 5 mg / ml + Sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml. Gotas, 10 ml. Produto de referência: Ostoporin e/ou genérico e/ou similar.	frascos	70	12,51	R\$ 875,70
69	Levomepromazina, 40 mg/ml, 20ml	frascos	1.500	11,89	R\$ 17.835,00
70	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona, 120 ml	frascos	8000	3,83	R\$ 30.640,00
71	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 Mg/ML Suspensão Oral 100 ml	frascos	500	5,79	R\$ 2.895,00
72	Nimesulida, 50 mg / ml, 20 ml	frascos	5.000	2,9	R\$ 14.500,00
73	Polivitamínico, gotas	frascos	5.000	2,2	R\$ 11.000,00
74	Sulfato de salbutamol, 2,0 mg / 5 ml, 100 ml	frascos	3.000	2,29	R\$ 6.870,00
75	Ácido valpróico, oral, 57,624 mg / ml, 100 ml	frascos	3000	6	R\$ 18.000,00
76	Albendazol, 40 mg / ml	frascos	6.000	1,3125	R\$ 7.875,00
77	Amoxicilina, 50 mg / ml, 150ml	frascos	15000	7,08	R\$ 106.200,00
78	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, 50 mg / 12,5, mg / ml	frascos	500	20	R\$ 10.000,00
79	Azitromicina, suspensão oral, 600 mg	frascos	15000	6,96	R\$ 104.400,00
80	Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg / ml, solução inalante. Apresentação: Caixa com 1 frasco.	frascos	300	1,19	R\$ 357,00
81	Carbamazepina, xarope, 20 mg / ml, oral, 100 ml	frascos	2000	9	R\$ 18.000,00
82	Cefalexina, 250 mg / 5 ml, 100	frascos	15000	9,9	R\$ 148.500,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

	ml				
83	Clonazepan, 2,5 mg/ ml, 20 ml	frascos	1500	2,5	R\$ 3.750,00
84	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal	frascos	5.000	1,07	R\$ 5.350,00
85	Cloridrato de Lidocaina 2%, sem vasoconstritor, 20 ml	frascos	500	8,6	R\$ 4.300,00
86	Cloridrato de Lidocaina, com Epinefrina 1:200.000, 20 ml	frascos	500	5,75	R\$ 2.875,00
87	Cloridrato de metoclopramida, 4 mg / ml	frascos	3.000	1,58	R\$ 4.740,00
88	Dimenidrinato / Cloridrato de Piridoxina, gotas, 20 ml. Produto de referência: Dramin e/ou genérico e/ou similar.	frascos	3000	4,44	R\$ 13.320,00
89	Dipirona, gotas, 500 mg / ml, 10 ml	frascos	15000	0,26	R\$ 3.900,00
90	Fenobarbital, gotas, 40 mg / ml, 20 ml	frascos	300	5,52	R\$ 1.656,00
91	Haloperidol, gotas, 2 mg / ml	frascos	500	3,95	R\$ 1.975,00
92	Hidróxido de alumínio, 60 mg / ml, 150mL	frascos	5.000	3,42	R\$ 17.100,00
93	Ibuprofeno, 50 mg / ml	frascos	12000	2,79	R\$ 33.480,00
94	Loratadina, xarope, 1 mg / ml, 100 ml	frascos	20000	5,25	R\$ 105.000,00
95	Maleato de Dexclorfeniramina, xarope, 100 ml	frascos	20000	2,124	R\$ 42.480,00
96	Mikania glomerata, xarope, 0,1 / 1 ml, 120 ml	frascos	5.000	3,88	R\$ 19.400,00
97	Nistatina, suspensão oral, 30 ml	frascos	2.000	4,43	R\$ 8.860,00
98	Paracetamol, gotas, 200 mg / ml	frascos	12.000	4,5	R\$ 54.000,00
99	Permetrina, loção, 5%	frascos	1.000	2,28	R\$ 2.280,00
100	Prednisolona, xarope, 3 mg / ml, 100 ml	frascos	8.000	5,42	R\$ 43.360,00
101	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40 mg / 8 ml, 100 ml	frascos	1.000	4,425	R\$ 4.425,00



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

102	Sulfato ferroso, 25mg Fe++ /mL Solução Oral gotas, Frasco 30m	frascos	1.000	1,13	R\$ 1.130,00
103	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000ui/25mg /5mg/5mg/g pomada oftalmológica estéril 3,5g. Produto de referência: Regencil e/ou genérico e/ou similar.	tubos	100	12,05	R\$ 1.205,00
104	Ácido fólico, 15 mg	capsulas	5.000	1,9	R\$ 9.500,00
105	Aminofilina, 100 mg	capsulas	10.000	0,54	R\$ 5.400,00
106	Ampicilina, 500 mg	capsulas	30.000	0,48	R\$ 14.400,00
107	Butilbrometo de escopolamina, 10 mg	drageas	50.000	0,7	R\$ 35.000,00
108	Butilbrometo de escopolamina / Dipirona sódica, 10 / 250 mg	capsulas	80.000	0,32	R\$ 25.600,00
109	Cimetidina, 200 mg	capsulas	70.000	0,3	R\$ 21.000,00
110	Cinazina, 75 mg	capsulas	20000	0,427	R\$ 8.540,00
111	Clonazepam 2 mg, Blister e/ou caixa e/ou frasco com até 30 comprimidos	comprimidos	200.000	0,06	R\$ 12.000,00
112	Clopidogrel, comprimido, 75 mg	comprimidos	80.000	0,914	R\$ 73.120,00
113	Diclofenaco sódico, 50 mg	capsulas	100.000	0,05	R\$ 5.000,00
114	Diosmina + Hesperidina 450/50mg Produto de referência: Daflon e/ou genérico e/ou similar.	cps	150.000	1,46	R\$ 219.000,00
115	Gel hidratante com alginato de cálcio, alginato de sódio e carboximetilcelulose. Produto de referência: Saf-Gel e/ou genérico e/ou similar.	tubos	800	25,34	R\$ 20.272,00
116	Imipramina, 25 mg	capsulas	70.000	0,44	R\$ 30.800,00
117	Iodoformio, pó, 10 g	potes	50	33	R\$ 1.650,00
118	Isoflavona, 150 mg	capsulas	20.000	0,42	R\$ 8.400,00
119	Levomepromazina, 25 mg	capsulas	50.000	0,488	R\$ 24.400,00


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

120	Levomepromazina, 100 mg	capsulas	50.000	0,592	R\$ 29.600,00
121	Neomicina + Bacitracina 5 / 250 mg, pomada, 15 g	tubos	15.000	2,67	R\$ 40.050,00
122	Nifedipino, 20 mg	capsulas	50.000	0,138	R\$ 6.900,00
123	Nimesulida, 100 mg	capsulas	120.000	0,35	R\$ 42.000,00
124	Nistatina 100000 UI / 4g, pomada vaginal	tubos	10.000	15,9	R\$ 159.000,00
125	Nitrazepam, 5 mg	capsulas	40000	0,14	R\$ 5.600,00
126	Óxido de zinco + vitamina D, 45 g, pomada para assadura	tubos	5.000	3,1	R\$ 15.500,00
127	Passiflora + associações	capsulas	150.000	1,4	R\$ 210.000,00
128	Risperidona, 1 mg	capsulas	150.000	0,2	R\$ 30.000,00
129	Risperidona, 2 mg	capsulas	150.000	0,22	R\$ 33.000,00
130	Secnidazol, 1000 mg	capsulas	50.000	1	R\$ 50.000,00
131	Sertralina, 50 mg	capsulas	200.000	0,19	R\$ 38.000,00
132	Simeticona 40mg	comprimidos	50.000	0,08	R\$ 4.000,00
133	Tinidazol + Tioconazol, creme vaginal	tubos	5.000	35	R\$ 175.000,00
134	Vitaminas e sais minerais. Apresentação: Blister e/ou caixa e/ou frasco com até 30 comprimidos	capsulas	120.000	0,04	R\$ 4.800,00
135	Vitaminas para gestante. Retinol (como palmitato) 2664 UI + Colecalciferol 400 UI + Acetato e Tocoferol 10,00 UI + Ácido ascórbico 70,00 mg + Tiamina (como mononitrato) 3,00 mg + Rboflavina 3,40 mg + Nicotinamida 17,00 mg + Cloridrato de piridoxina 4,00 mg + Ácido fólico 0,60 mg + Cianocobalamina 2,20 mcg + Ferro (como fumarato ferroso) 30,00 mg + Zinco (como óxido de zinco) 15,00 mg + Cálcio (como carbonato de cálcio) 125,00 mg. Produto de referência: Natele e/ou	cápsulas	50000	0,06	R\$ 3.000,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

	genérico e/ou similar. Apresentação: Blister e/ou caixa e/ou frasco com até 30 comprimidos				
136	Aciclovir, 200 mg	capsulas	10.000	0,2	R\$ 2.000,00
137	Aciclovir 50mg/g (5%) Bisnaga c/ 10g	tubos	5.000	2,87	R\$ 14.350,00
138	Acido Acetilsalicílico, 100 mg	capsulas	500.000	0,037	R\$ 18.500,00
139	Ácido Fólico, 5 mg	capsulas	60.000	0,04	R\$ 2.400,00
140	Ácido valpróico, 250 mg	capsulas	60.000	0,47	R\$ 28.200,00
141	Albendazol, 400 mg	capsulas	50.000	0,67	R\$ 33.500,00
142	Amiodarona, 200 mg	capsulas	5.000	0,6	R\$ 3.000,00
143	Amitripitilina, 25 mg	capsulas	80.000	0,04	R\$ 3.200,00
144	Amoxicilina, 500 mg	capsulas	60.000	0,2	R\$ 12.000,00
145	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, 500 / 125 mg	capsulas	1.000	2,5	R\$ 2.500,00
146	Anticoncepcional, Noretisterona, 0,35 mg, cartela com 35 comprimidos. Produto de referência: Norestin e/ou genérico e/ou similar.	cartelas	500	0,2	R\$ 100,00
147	Anticoncepcional, Levonorgestrel / Ethinilestradiol, 0,15 mg / 0,03 mg, cartela com 21 comprimidos. Produto de referência: Ciclo 21 e/ou genérico e/ou similar.	cartelas	2.000	0,13	R\$ 260,00
148	Azitromicina, 500 mg	capsulas	80.000	0,76	R\$ 60.800,00
149	Biperideno, 2 mg	capsulas	50.000	0,25	R\$ 12.500,00
150	Bupropiona, 150 mg	capsulas	7.200	0,4	R\$ 2.880,00
151	Captopril 25mg	capsulas	15.000	0,03	R\$ 450,00
152	Carbamazepina, 200 mg	capsulas	120.000	0,247	R\$ 29.640,00
153	Carbonato de cálcio +	capsulas	5.000	0,34	R\$ 1.700,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

	Colecalciferol, 500 mg + 400UI				
154	Carbonato de lítio, 300 mg	capsulas	30.000	0,2	R\$ 6.000,00
155	Carverdilol, 3,125 mg.	capsulas	30000	0,08	R\$ 2.400,00
156	Carverdilol, 6,25 mg.	capsulas	30000	0,0944	R\$ 2.832,00
157	Carverdilol, 12,5 mg.	capsulas	30000	0,08	R\$ 2.400,00
158	Carverdilol, 25 mg.	capsulas	30.000	0,12	R\$ 3.600,00
159	Cefalexina, 500 mg	capsulas	80.000	0,56	R\$ 44.800,00
160	Ciprofloxacino, 500 mg. Preferência de apresentação: cartela com 14 comprimidos.	capsulas	42.000	0,2	R\$ 8.400,00
161	Cloridrato de clomipramina, 25 mg	capsulas	10000	0,87	R\$ 8.700,00
162	Cloridrato de lidocaína, geleia 2%, 100 mg / 5 mg, tubo com 30 g	tubos	800	4,16	R\$ 3.328,00
163	Cloridrato de metoclopramida, 10 mg	capsulas	20000	0,1	R\$ 2.000,00
164	Cloridrato de nortriptilina, 25 mg	capsulas	30000	0,32	R\$ 9.600,00
165	Cloridrato de prometazina, 25 mg	capsulas	60.000	0,13	R\$ 7.800,00
166	Cloridrato de tiamina, 300 mg	capsulas	50.000	0,4	R\$ 20.000,00
167	Clorpromazina, 25 mg. Blister e/ou caixa e/ou frasco com até 30 comprimidos	capsulas	50.000	0,28	R\$ 14.000,00
168	Clorpromazina, 100 mg. Blister e/ou caixa e/ou frasco com até 30 comprimidos	capsulas	30.000	0,29	R\$ 8.700,00
169	Dexametasona, pomada, 0,1%, tubo com 10 g	tubos	5.000	1,69	R\$ 8.450,00
170	Diazepam, 10 mg	capsulas	80000	0,039	R\$ 3.120,00
171	Digoxina, 0,25 mg	capsulas	10.000	0,15	R\$ 1.500,00
172	Dinitrato de isossorbida, 5 mg	capsulas	3.000	0,38	R\$ 1.140,00
173	Dipirona sódica, 500 mg	capsulas	150.000	0,22	R\$ 33.000,00
174	Doxazosina, 2mg	comprimidos	6.000	0,07	R\$ 420,00


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

175	Espironolactona, 25 mg	capsulas	20.000	0,17	R\$ 3.400,00
176	Fenitoína, 100 mg	capsulas	100.000	0,12	R\$ 12.000,00
177	Fenobarbital, comprimido, 100 mg	comprimidos	120.000	0,144	R\$ 17.280,00
178	Finasterida, 5 mg	capsulas	6.000	0,27	R\$ 1.620,00
179	Fluconazol, 150 mg	capsulas	20.000	0,47	R\$ 9.400,00
180	Fluoxetina, 20 mg	capsulas	120.000	0,28	R\$ 33.600,00
181	Furosemida, 40 mg	capsulas	60.000	0,06	R\$ 3.600,00
182	Gliclazida, 30 mg	capsulas	70.000	0,1	R\$ 7.000,00
183	Haloperidol, 1 mg	capsulas	50.000	0,168	R\$ 8.400,00
184	Haloperidol, 5 mg	capsulas	40.000	0,15	R\$ 6.000,00
185	Ibuprofeno, 300 mg	capsulas	250.000	0,1	R\$ 25.000,00
186	Itraconazol, 100 mg	capsulas	3.000	0,74	R\$ 2.220,00
187	Levodopa + Benserazida, 200 / 50 mg	capsulas	50000	2,95	R\$ 147.500,00
188	Levofloxacin, 500 mg	capsulas	40.000	0,786	R\$ 31.440,00
189	Loratadina 10mg	comprimidos	50.000	0,13	R\$ 6.500,00
190	Metildopa, 250 mg	capsulas	40.000	0,6	R\$ 24.000,00
191	Metronidazol, 100 mg / g	tubos	800	5,8	R\$ 4.640,00
192	Metronidazol, 250 mg	capsulas	20.000	0,14	R\$ 2.800,00
193	Miconazol, 2%, creme vaginal	tubos	6.000	4,4	R\$ 26.400,00
194	Nifedipino, 20 mg	capsulas	30000	0,138	R\$ 4.140,00
195	Nitrofurantoína, comprimido, 100 mg	comprimidos	40.000	0,3	R\$ 12.000,00
196	Omeprazol, 20 mg	capsulas	300.000	0,04	R\$ 12.000,00
197	Paracetamol, comprimido, 500 mg	comprimidos	150.000	0,07	R\$ 10.500,00
198	Permanganato de potássio, 100 mg	capsulas	3.000	0,1	R\$ 300,00
199	Prednisona, comprimido, 5 mg	comprimidos	30000	0,058	R\$ 1.740,00
200	Prednisona, comprimido, 20 mg	comprimidos	30000	0,15	R\$ 4.500,00
201	Sais para reidratação, oral	envelopes	150000	1,18	R\$ 177.000,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

202	Sulfadiazina, 500 mg	capsulas	5.000	0,1	R\$ 500,00
203	Sulfadiazina de prata, pomada, 1%, bisnaga com 30 g	bisnagas	2.000	4,693	R\$ 9.386,00
204	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg	comprimidos	10.000	0,26	R\$ 2.600,00
205	Sulfato ferroso, 40 mg	capsulas	100.000	0,03	R\$ 3.000,00
206	Fita (tira) com área reagente, para verificação de glicemia capilar, em medidor portátil. Caixa com 50 unidades (fitas). Produto de referência: On Call Plus II. – Caso a empresa vencedora apresente marca divergente da referência acima deverá fornecer GRATUITAMENTE, pelo regime de doação, junto com as primeiras 500 caixas solicitadas, os MONITORES* para utilização pelos usuários diabéticos. Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias e todas as orientações necessárias para seu manuseio. *OBS: Na primeira compra deverão ser fornecidos 700 aparelhos para a troca de aparelhos dos pacientes e demais aparelhos serão solicitados mensalmente.	caixas	6.000	0,6	R\$ 3.600,00
207	Lanceta para glicose. Formato universal, compatível com a maioria dos lancetadores existentes. Produto de referência: G-Tech.	unidades	126.000	0,09	R\$ 11.340,00
				TOTAL	R\$ 5.264.315,50



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs30min às 16hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem 5.3.2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.3.2. Locais de entrega:

5.3.2.1. **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua José Miguel de Castro Andrade, nº 1186, Centro, Teodoro Sampaio/SP;

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.5.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

5.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

5.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

5.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro de Sampaio/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.6.2. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

5.6.3. Certificado de Registro na ANVISA

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

6.3. O objeto da licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;
- 7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;
- 7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;
- 7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

- 7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;
- 7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
- 8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por item.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Ata;
- a) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

11.1.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 24 de Maio de 2024.

FABIANA BARRETO CORADO
Secretária Municipal de Saúde
RG 32.575.734-3

FABIANA BARRETO CORADO
Secretário(a)/Diretor(a) Municipal de Saúde